



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º, AMBOS DA LEI Nº 3.405, DE 27 DE MARÇO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE LUGARES RESERVADOS AOS DEFICIENTES, IDOSOS E GESTANTES EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS OU ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO PODER EXECUTIVO."

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.405, de 27 de março de 1995, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"DISPÕE SOBRE LUGARES RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES, IDOSOS E GESTANTES EM EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS OU ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO PODER EXECUTIVO."



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 3.405, de 27 de março de 1995, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Ficam reservados lugares, inclusive pontos de estacionamento, se houver, em quaisquer eventos culturais, artísticos ou esportivos, às pessoas com deficiência e seus acompanhantes, idosos e gestantes."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A norma visa adequar a Lei municipal nº 3.405/1995 em vigência a esses locais, acomodando acompanhantes de pessoas com deficiência que, muitas vezes, não são levados em consideração pelos estabelecimentos, causando uma série de constrangimentos e transtornos, tanto para o deficiente quanto para seu acompanhante e, muitas vezes, atrapalhando o andamento da atração que o local oferece.

Esse Projeto de Lei municipal não acarreta despesas aos proprietários dos estabelecimentos ou organizadores de eventos culturais, uma vez que deve ser realizado somente um remanejamento dos lugares, demonstrando uma preocupação quanto ao atendimento e respeito a pessoa com deficiência.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 08 de outubro de 2018.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR